Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1217 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com ROSANGELA BRASIL FRANÇA DA ROSA.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de cessão de uso com ROSÂNGELA BRASIL FRANÇA DA ROSA, para uma área de terra medindo 163,04 m2, na quadra I, no lote 15, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado conforme as partes, apresentando as seguintes confrontações:

-NORTE: com loteamento Vila Chananeco, medindo 8,43 m

-SUL: com rua 01, medindo 8,43 m

-LESTE: com lote 16, medindo 19,34 m

-OESTE: com lote 14, medindo 19,34 m

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de 12 meses, tendo que ter obrigatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei Orgância do Município.

ARTIGO 3º - O presente contrato destina-se a residência de ROSANGELA BRASIL FRANÇA DA ROSA.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE